

LEI Nº 752, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Cria Cargos, modifica cargo já existente e da nova redação ao art. 5º e ao Anexo da Lei nº. 610 de 30 de junho de 1999.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criados os cargos de Vigia e de Fonoaudiólogo, a serem preenchidos através de concurso público, com as seguintes especificações:

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA/HORÁRIA/SEMANA	VENCIMENTOS	VAGAS
Vigia	40	R\$ 467,98	06
Fonoaudiólogo	20	R\$ 779,98	01

Artigo 2º O Cargo de fonoaudiólogo previsto na Lei Municipal nº. 610, de 30 de junho de 1999, passa a ter as seguintes especificações:

CARGO	CARGA/HORÁRIA/SEMANA	VENCIMENTOS	VAGAS
Fonoaudiólogo	20	R\$ 779,98	01

Artigo 3º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 610, de 30 de junho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º A carga horária dos cargos constantes do quadro em anexo será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de dentistas e agente de saúde que serão de 30 (trinta) horas semanais, psicólogo que será de 08 (oito) horas semanais e fonoaudiólogo que será de 20 (vinte) horas semanais”.

Artigo 4º O quadro em anexo a lei municipal nº. 610 de 30 de junho de 1999, passa a ter a redação constante da presente Lei.

Artigo 5º As despesas decorrentes da modificação e criação dos cargos previstos nos artigos 1º e 2º da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 25 de abril de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária